



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**Tribunal Pleno**

**PROCESSO TC Nº 04270/16**

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itatuba

**Objeto:** Prestação de Contas Anuais, exercício de 2015

**Gestor:** Aron Rene Martins de Andrade (Prefeito)

**Relator:** Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – AGENTE POLÍTICO – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NÃO SUFICIENTEMENTE GRAVES A PONTO DE COMPROMETER AS CONTAS - EMISSÃO, EM SEPARADO, DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO – RECOMENDAÇÕES.

**ACÓRDÃO APL TC 00760/2017**

Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATUBA (PB), Sr. ARON RENE MARTINS DE ANDRADE, relativa ao exercício financeiro de 2015, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, com declaração de suspeição de voto do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em:

- I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Sr. Aron Rene Martins de Andrade, na qualidade de Ordenador de Despesas; e
- II. RECOMENDAR ao atual gestor no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, especialmente no que tange aos princípios norteadores da Administração Pública, evitando a repetição das falhas nestes autos abordadas.

Publique-se e cumpra-se.  
TCE – Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

Assinado 22 de Dezembro de 2017 às 08:45



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 21 de Dezembro de 2017 às 10:47



**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**

RELATOR

Assinado 21 de Dezembro de 2017 às 11:43



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL